



Relator: Conselheiro Marco Peixoto

Processo n. 004280-02.00/17-4 –

Decisão n. 2C-0534/2019

– Contas de Governo do Administrador do **Executivo Municipal de Candelária** no exercício de **2017**.

A Secretária da Segunda Câmara certifica que, apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos, o qual foi acolhido em plenário.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Segunda Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

a) emitir Parecer sob o n. **20.269, Favorável** à aprovação das Contas de Governo do Senhor **Paulo Roberto Butzge** (p.p. Advogados Gladimir Chiele, OAB/RS n. 41.290, Roberto Chiele, OAB/RS n. 37.591, Fabiano Barreto da Silva, OAB/RS n. 57.761, e Leandro Jacociunas, OAB/RS n. 51.659), Administrador do **Executivo Municipal de Candelária** no exercício de **2017**, com fundamento no artigo 3º da Resolução TCE n. 1.009/2014;

b) recomendar ao atual Administrador que adote medidas de caráter preventivo e corretivo visando evitar a reincidência das falhas apontadas, matéria a ser examinada em futura auditoria.

Participaram do julgamento deste processo o Conselheiro-Presidente, Algir Lorenzon, o Conselheiro-Relator, Marco Peixoto, e o Conselheiro-Substituto Roberto Loureiro.

Plenário Gaspar Silveira Martins, em 03-07-2019.

Lisiane Glass,
Secretária da Segunda Câmara.